A Comissão de Finanças, Orçamento, Economia, para emissão de parecer.
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Luziânia, aos 05/03/20
Presidente

A Comissão de Constituição, justiça. Redação Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos: 05/03/20
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 010, DE 04 DE MARÇO DE 2020.

A Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, para emissão de parecer.
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Luziânia, aos 05/03/20
PRESIDENTE

"Cria a Central Municipal de Intermediação em Libras e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos das legislações municipais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º O Município deverá adotar as medidas necessárias para a criação e manutenção da Central Municipal de Intermediação em Libras, que poderá ter a seguinte estrutura:

a) Espaço físico para atendimento da Comunidade Surda e realização de Cursos de Libras;

b) 01 (uma) secretária para atendimento ao público de forma geral;

c) 02 (dois) intérpretes habilitados em Libras;

d) 01 (um) motorista

e) 01 (um) veículo para ser utilizado de forma exclusiva pela Central para os deslocamentos durante os atendimentos, podendo o Poder Público aproveitar funcionários de carreira do próprio Município.

Parágrafo único. Entende-se como Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – a forma de comunicação e expressão em que o sistema linguístico de natureza visual-motora, com estrutura gramatical própria, constitui um sistema linguístico de transmissão de ideias e fatos oriundos de Comunidades de pessoas Surdas e/ou mudas do Brasil, na forma estabelecida pela Lei n° 10.436, de 24 de abril de 2002.

Art. 2º O Município deve garantir às pessoas com deficiência auditiva e deficiência na fala, o acesso à comunicação, à informação e à educação e para garantir o atendimento ao Surdo em relação à acessibilidade e integração, o Município deverá criar uma Central de Intermediação em Libras que possa:

I – Oferecer atendimento ao Surdos em Libras, com informações, orientações e apoio em relação aos serviços públicos do Município;

Protocolo nº 1619
Data: 05/03/20
Assinatura
Claudia Regina Meireles
Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia

II – Oferecer interprete de Libras nos eventos da Prefeitura, inauguração de obras públicas e outras ações correlatas;

III – Oferecer Profissional Intérprete de Libras para intermediar o diálogo entre Surdos e o servidor municipal por meio de interpretação/tradução em Libras que deverá ser solicitado mediante agendamento para que a pessoa com deficiência seja atendida em sua integralidade (acesso à Justiça, médico, INSS e órgãos públicos de uma forma geral), o que já é obrigatório por lei.

IV – Oferecer Cursos de Libras para pessoas Surdas e ouvintes, melhorando assim a comunicação em vários âmbitos e setores do Município, incentivando com isso o uso e a difusão de LIBRAS entre a Comunidade

V – Oferecer Cursos profissionalizantes aos Surdos, preparando-os para o mercado de trabalho;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em exercício Luziânia, aos 04 dias de fevereiro de 2020.

EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO

Justificativa

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

O projeto de lei ora encaminhado trata-se da criação de uma Central de Intermediação em Libras, garantindo aos Surdos do Município o direito à acessibilidade, já devidamente amparado por Lei.

Tal pedido tem sido uma luta de muitos anos, o que irá viabilizar ao Surdo, o acesso aos serviços públicos com comunicação adequada, pois a maior dificuldade que encontram é a comunicacional.

De acordo com o Decreto 5.626/2005, "considera-se pessoa Surda aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras) ". Ainda, "Considera-se deficiência auditiva a perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz".

O objetivo primordial da Central é realizar a mediação na comunicação entre pessoas Surdas no atendimento em qualquer serviço público instalado na cidade de Luziânia-GO, bem como, ofertar intérprete de Libras nos eventos da Prefeitura, inauguração de obras públicas e outras ações correlatas, o que tem sido uma reinvindicação antiga da Comunidade Surda, pois para elas, não há acessibilidade, pois sequer conseguem acompanhar os eventos propostos pela Prefeitura Municipal de Luziânia, gerando entre eles o sentimento de exclusão do próprio Município a que fazem parte.

Com a criação da Central, além do atendimento ao Surdo em sua integralidade, fazendo-se sentir parte da sociedade, como um cidadão, ainda poderá ser ofertado Cursos de Libras ao Surdos e ouvintes, incentivando o uso e a difusão de LIBRAS entre a Comunidade local, bem como, a oferta de curso técnicos, preparando-o ao ambiente de trabalho.

Cassanto

Sendo assim, com a aprovação da presente proposta legislativa daremos um passo importante no atendimento aos Surdos do Município em sua integralidade, oferecendo informação, conhecimento, acessibilidade e dignidade, razões pelas quais solicito a apreciação e aprovação do presente projeto.

EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS
PREFEITA MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO